



Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Rua Miguel Simeão, 69 - Fone (43) 3422-5888
APUCARANA - PR



PORTARIA N° 074/2020

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7733
De 26/03/2020 pag. B9

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 115/2020 que declara situação de emergência no município de Apucarana e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus COVID – 19.

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 339/2020 que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores que atuam nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde para o enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID – 19.

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, necessitando de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Afastar para realização de atividades por trabalho remoto, os servidores que se enquadrem nos grupos indicados abaixo:

A – Servidores que completam 60 anos ou mais no exercício de 2020;

B – Gestantes em qualquer idade gestacional;

C – Estagiários;

D – Servidores portadores de patologias ou condições clínicas consideradas graves como:

I. Imunossupressão associada a medicamentos (uso de corticóides por mais do que 15 dias / prednisona 40mg/dia ou hidrocortisona > 160 mg/dia ou metilprednisolona > 32 mg/dia ou dexametasona > 8 mg/ dia);

II. Neoplasias;



Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Rua Miguel Simeão, 69 - Fone (43) 3422-5888
APUCARANA - PR



- III. HIV / AIDS com CD4 < 350;
- IV. Diabético insulinodependente ou descompensado;
- V. Cardiovasculopatias (inclusive hipertensão arterial descompensado);
- VI. Pneumopatias, DPOC, asma grave e pneumopatias estruturais;
- VII. Outras doenças imunossupressoras – neutropenia definida como neutrófilos < 1000 cels / mm³, transplantados, quimioterapia nos últimos 15 dias e colagenoses (lúpus, esclerodermia, dermató/polimiosite, Sjogrene e doença mista do tecido conjuntivo).
- VIII. Outros Imunossupressores por critério médico.
- IX. A fim de evitar aglomerações de pessoas, os coordenadores dos setores poderão instituir escala de revezamento para ACS, profissionais do NASF e residentes multiprofissionais.
- X. Os servidores em período de fruição de férias e/ou licença prêmio ou licença por merecimento e conduta exemplar, deverão retornar as atividades, em caráter emergencial, de acordo com a necessidade da administração.
- XI. O período remanescente das licenças ou férias poderá ser usufruído pelo servidor em data oportuna, após controle da situação emergencial de saúde pública.
- XII. Pedidos de reconsideração de férias ou licenças suspensas poderão ser encaminhados para o Departamento de Recursos Humanos.
- XIII. Ficam excluídas desta convocação a licença para tratamento de saúde e por acidente de serviço, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para a atividade política, licença para aperfeiçoamento funcional, licença para tratar de assuntos particulares, licença para desempenho de módulo clínico, licença para participar de curso pós-



Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Rua Miguel Simeão, 69 - Fone (43) 3422-5888
APUCARANA - PR



graduação e cursos afins, licença para maternidade, licença adotante e licença paternidade.

XIV. As férias e licenças autorizadas para início de fruição a partir de 23 de março de 2020 ficam suspensas por prazo indeterminado, até o controle da situação emergencial de saúde pública.

X V. Os servidores que apresentarem atestados médicos que não se enquadram nos requisitos acima serão encaminhados para o médico do trabalho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020.

Roberto Youiti Kaneta
Diretor Presidente